



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica n° 2407 | Sexta-feira, 30 de setembro de 2022.

Este documento contém 09 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Fazenda.....	05
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	05
Secretaria de Administração.....	03	Divisão de Contabilidade.....	07
Divisão de Licitação.....	03	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	07
Divisão de Recursos Humanos.....	04	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Extraordinário, no valor de **RS 662. (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Procurador	
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção do Gabinete do Procurador	
1509 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Assessor	
04.001.04.121.0003.2.013.	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
1510 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda	
05.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Fiscalização	
05.008.04.125.0004.2.022.	Manutenção da Divisão de Fiscalização	
1516 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município	
1511 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica a Saúde	
08.002.10.301.0007.2.048.	Manutenção dos Postos de Saúde do Município	
1518 - 3.1.90.13.00.00	03000 Obrigações Patronais	95.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Sec de Saúde	
08.005.10.122.0007.2.057.	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
1519 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica	
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica	
1520 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric Abast e Fom Agropecuário	
10.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Inspeção Municipal	
10.004.20.605.0016.2.082.	Manutenção da Divisão de Inspeção Municipal	
1512 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.122.0017.2.086.	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
1513 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Municipais	
15.003.15.452.0022.2.132.	Administração Distrital	
1514 - 3.1.90.11.00.00	03000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.000,00
1515 - 3.1.91.13.00.00	03000 Obrigações Patronais	10.000,00
	Total Suplementação:	662.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
1098 - 4.4.90.51.00.00	03000 Obras E Instalações	662.500,00
	Total Redução:	662.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CIANORTE, Estado do Paraná, em setembro de 2022.

DECRETO N° 316, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **RS 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	Superintendência da Capseci	
01.001.00.000.0000.0.000.	Superintendência da Capseci	
01.001.04.122.0003.2.001.	Manutenção da Superintendência da Capseci	
201 - 3.3.90.39.00.00	3001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
01.001.09.272.0030.2.002.	Encargos com Inativos e Pensionistas	
219 - 3.1.90.01.00.00	3040 Proventos - Pessoal Civil	680.000,00
220 - 3.1.90.03.00.00	3040 Pensões	50.000,00
01.001.28.846.0000.0.002.	Pagamento de Precatórios Judiciais	
235 - 3.1.90.91.00.00	3001 Sentenças Judiciais	20.000,00
	Total Suplementação:	770.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

3001	001	Recursos do Tesouro - Descentralizados	40.000,00
3040	040	Fundo de Previdência	730.000,00
		Total Superávit:	770.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

DECRETO N° 317, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
12.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação	
12.004.19.573.0018.2.093.	Manutenção da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação	
689 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura	
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural	
19.002.13.392.0015.2.195.	Manutenção da Assessoria de Ação Cultural	
1190 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	12.000,00
	Total Suplementação:	23.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município	
157 - 3.3.90.33.00.00	01000 Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
12.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação	
12.004.19.573.0018.2.093.	Manutenção da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação	
690 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	10.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura	
19.002.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Ação Cultural	
19.002.13.391.0015.2.197.	Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio Histórico	



1211 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	12.000,00
Total Redução:		23.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 318, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.452, de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1523 - 3.3.90.39.00.00	03303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
1524 - 3.3.90.39.00.00	03494 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00	
Total Suplementação:		1.200.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

03303	303	Saúde - Percentual vinculado s/ Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00
03494	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	1.100.000,00
Total Superávit:			1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 319, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.452, de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.050.280,32 (um milhão, cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1142 - 3.3.90.39.00.00	00347 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.280,32	
Total Suplementação:		1.050.280,32	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes de emendas parlamentares, configurando excesso de arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, II da lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

Receita: 1.7.5.9.99.01.01.00000000	Fonte: 347	1.050.280,32
Total da Receita:		1.050.280,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 320, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.452, de 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de **1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS		
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.050.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1522 - 3.3.90.39.00.00	00002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00	
Total Suplementação:		1.600.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia		
07.004.22.661.0018.1.013.	Infraestrutura em Parques, Loteamentos e Áreas Industriais		
1297 - 4.4.90.51.00.00	00002 Obras E Instalações	1.600.000,00	
Total Redução:		1.600.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.850.280,32 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.000. Secretaria de Saúde - FMS		
08.003. Divisão de Atenção Especializada		
08.003.10.302.0009.2.050. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 002).....	R\$	1.600.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 347).....	R\$	1.050.280,32
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3303).....	R\$	100.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3494).....	R\$	1.100.000,00
Total.....	R\$	3.850.280,32

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

3494	3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde.....	R\$	1.100.000,00
3303	303 – Saúde percentual vinculado sobre receitas de impostos e transferências.....	R\$	100.000,00
Subtotal.....		R\$	1.200.000,00

II – Tendência de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, nas seguintes categorias de receita e fontes de recursos:

Receita: 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00	Fonte: 347	R\$	1.050.280,32
Subtotal.....		R\$	1.050.280,32

III - Anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
07.004. Divisão de Obras e Serviços de Engenharia			
07.004.22.661.0018.1.013. Infraestrutura em Parques, Loteamentos e Áreas Industriais			
4.4.90.51 Obras e Instalações (002).....	R\$	1.600.000,00	
Subtotal.....		R\$	1.600.000,00
Total.....		R\$	3.850.280,32

Art. 3º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.265, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito

PORTARIA Nº 195/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de



2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; Considerando a necessidade de contratação de Professores e Educadores Infantis para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS, com atribuições para auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão será composta por servidores públicos estáveis, sendo:

Presidente: SUELI FALCIONE MOREIRA - licenciada em Letras/Inglês;
Secretária: MILENE MACEDO DE MORAIS - licenciada em Pedagogia;
Membro: JULIANA CECÍLIA OUVENEY SILVA - licenciada em Pedagogia;
Membro: KELY CRISTINA RIBEIRO JACOMINI DE SOUZA - licenciada em Pedagogia;
Membro: MIRYAN CÁSSIA AGUILERA MACHADO KEPE – Licenciada em Ciências;
Membro: ROSILDA NAVES DA SILVA LUCIO - licenciada em Letras/Inglês;
Membro: VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES - licenciada em Pedagogia.

Art. 2º. A Comissão, sob a supervisão da Divisão de Recursos Humanos, terá as seguintes atribuições:

- I** – Receber as inscrições e conferir os documentos;
- II** – Divulgar e homologar as inscrições;
- III** – Analisar e decidir quanto às possíveis impugnações, recursos e homologação do resultado final;
- IV** – Realizar os encaminhamentos necessários à Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de atualizar os membros que deverão compor a comissão para o recebimento de bens, serviços e materiais permanentes junto às Secretarias Municipais e FUNREBOM; Considerando o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando a Portaria nº 167, de 9 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. O inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 167, de 9 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Larissa Meneguello Biggi Polli
Angela Carvalho de Andrade
Eva Isidoro da Silva
Franciele Leila Giopato Viell
Lilian Kely Costa Silva Ribeiro
(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a Portaria nº 124/2021; Considerando o Ofício nº 62/2022 do CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente descrita na alínea “i” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 124/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)
i) Representantes da Divisão de Contabilidade do Município:
Lucas Pacheco de Souza – titular

Priscila Andreoti Ferreira Lopes – suplente
(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a Portaria nº 155/2021; Considerando o Ofício nº 29/2022 do CMAS;

RESOLVE

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal de Assistência Social descrita no art. 1º da Portaria nº 155/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Priscila Andreoti Ferreira Lopes – titular
Lucas Pacheco de Souza – suplente
(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2022 – Processo 348/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **CLÓVIS PEDROCHE**, pessoa física, para **Locação de imóvel localizado na Av. Goiás nº 95, (data nº 18-19, quadra 50, Zona 01), para funcionamento do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor total estimado de **RS 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais)**, e **prazo de execução do dia 28/09/2022 até 12 meses e vigência de 13 meses**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 587/2021

Tomada de Preço 19/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Revitalização da Praça 7 de Setembro no Distrito de São Lourenço no Município de Cianorte/Pr

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Beta Home Construtora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro 263, na cidade de Tapejara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.587.659/0001-10, telefone: 44 3677-2933 e-mail: betahome@outlook.com, neste ato representada pela **Sra. Francielly Alayde da Costa Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.621.194-5 e do CPF nº 376.289.778-63, residente e domiciliado em Tapejara, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
587/2021	07/12/2021	07/04/2022	07/12/2022	RS 416.635,04

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	VALOR			RS 15.804,26	RS 432.439,30



2	Prazo	07/07/2022			
3	Valor			R\$ 25.975,93	458.415,23
4	Prazo	07/09/2022			
5	valor			R\$ 13.385,51	R\$ 471.800,74
6	Prazo	07/10/2022			
7	Prazo	07/11/2022			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 5.810,52 (cinco mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 465.990,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 26 de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Francieli Alayde da Costa Rodrigues
Beta Home Construtora Ltda
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 528/2021
Inexigibilidade Nº 49/2021

OBJETO: Contratação da empresa RMSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RMSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes 59, Centro, CEP 87.200-147, inscrita no CNPJ sob nº **40.558.720/0001-91**, neste ato representado por **Ramon Maximo Schulz Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 87376060 e do CPF nº 048.539.529-00., doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
528/2021	22/10/2021	22/10/2022	22/12/2022	R\$ 240.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 22/10/2023 e vigência até 22/12/2023.

2.2 Acrescenta-se ao contrato com o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar 339039 fontes 303 e 494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 23 de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Ramon Maximo Schulz Neto
RMSN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 11 de Outubro de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h:15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME CLASSIFICAÇÃO

ANA CAROLINE MIRAS GONÇALVES 223º

ALIANE FRANCISCA DE MENESES 224º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Exame Médico de um Otorrinolaringologista	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	



Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Cianorte, 29 de Setembro de 2022.

OTONIEL RODRIGUES MAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 06/2022, de 09 de Setembro de 2022.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 11 de Outubro de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA – 20 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE TOSTES DE OLIVEIRA	01º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 29 de Setembro de 2022.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1655/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando interno nº 076/2022, de 15/09/2022, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **03/10/2022 a 17/10/2022** a servidora pública municipal **HELEN CRISTIANE CARDOSO BABONI DA SILVA DEVECHI** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 823/2022 de 04 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1683/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 13702, de 21/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **LUCIANA APARECIDA DE SOUZA CAVALINES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/02/2015 a 08/02/2020 no período de **23/09/2022 a 21/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1689/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **CELIA ANTONIA DIAS**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no período de **03/10/2022 a 30/11/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso II, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 48**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1701/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando interno nº 084/2022, de 22/09/2022, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **03/10/2022 a 17/10/2022** a servidora pública municipal **JÚLIO CÉZAR FRANZONI** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 660/2022 de 05 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4269-1/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: OSMAIR PAULO GOMES CPF/CNPJ: 787.954.439-91 Endereço: R. PARDAL, 496 Bairro/Zona: CONJUNTO CIDADE ALTA Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87206-230

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: PARDAL, Nº 495 Bairro: CONJUNTO CIDADE ALTA Zona: 023 Quadra: 0004 Data: 0003 Cadastro: 1 - 23006700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/9/22 EMISSÃO: 27/09/2022

Notificação deixada na caixa de correspondência As: 10:35 hs

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for AO AGENTE FISCAL and VISTORIA FISCAL.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4269-7/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: SEVERINO ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 764.392.169-53 Endereço: R. DAS PALMEIRAS, 201 Bairro/Zona: JARDIM TROPICAL Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87206-166

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MAGNO NEVERTI GREGHI, Nº 52 Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES Zona: 103 Quadra: 0075 Data: 0013 Cadastro: 1 - 103213600

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/9/22 EMISSÃO: 27/09/2022

Notificação deixada na caixa de correspondência As: 10:30 hs

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for AO AGENTE FISCAL and VISTORIA FISCAL.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4269-9/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: RENAN FRANCISCO VICENTE FRASSON CPF/CNPJ: 082.222.999-48 Endereço: R. BARRA DA LAGOA, 71 Bairro/Zona: RESIDENCIAL AGUAS CLARAS Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-154

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: BARRA DA LAGOA, Nº 63 Bairro: RESIDENCIAL AGUAS CLARAS Zona: 120 Quadra: 0007 Data: 011A Cadastro: 1 - 120010425

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/9/22 EMISSÃO: 27/09/2022

Notificação deixada na caixa de correspondência As: 10:12 hs

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for AO AGENTE FISCAL and VISTORIA FISCAL.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4247-13/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ENGENHARIA E CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA CPF/CNPJ: 11.837.672/0001-72 Endereço: AV. AMÉRICA, 2463 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-045

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: JUQUIA, Nº 291 Bairro: ZONA 07 Zona: 007 Quadra: 0050 Data: 010R Cadastro: 1 - 7086400

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 566,00 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/9/22 EMISSÃO: 26/09/2022

Notificação deixada na caixa de correspondência As: 9:45 hs

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for AO AGENTE FISCAL and VISTORIA FISCAL.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4249-1/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ENGENHARIA E CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 11.837.672/0001-72
Endereço: AV AMERICA, 2463
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-045

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: JUQUIA, Nº 283
Bairro: ZONA 07
Zona: 007 Quadra: 0050 Data: 010A Cadastro: 1 - 7086425

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passo público) e **sarjeta fronteirões à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **RS 566,00**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINICIÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29, 9, 22 EMISSÃO: 26/09/2022

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007

As: 9:45 hs

AGENTE FISCAL ASSINATURA
NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/calça

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4245-7/2022
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: FERNANDO ANTONIO MOURA SACCON
CPF/CNPJ: 049.786.719-22
Endereço: AV MARANHÃO, 404
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-246

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: PRATA, Nº 554
Bairro: JARDIM MAFRA II
Zona: 094 Quadra: 0003 Data: 0017 Cadastro: 1 - 94007000

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passo público) e **sarjeta fronteirões à sua propriedade e/ou estabelecimentos** e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **RS 566,00**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINICIÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29, 09, 22 EMISSÃO: 26/09/2022

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 571/1992

As: 15:35 hs

AGENTE FISCAL ASSINATURA
NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/calça

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Div. de Contabilidade



Prefeitura do Município de Cianorte-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Agosto/Bimestre Julho-Agosto
2022

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR (R\$)
		No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)	No Bimestre	Até o Bimestre (R\$)	
DESPESAS CORRENTES	4.182.686,05	217.703,59	3.490.977,83	655.721,75	2.357.603,12	691.708,42
PESSAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.179.422,67	225.610,25	2.805.996,63	531.427,79	1.876.233,23	373.436,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.003.263,38	(7.906,66)	684.981,00	124.293,96	479.369,89	318.292,38
DESPESAS DE CAPITAL	115.271,88	-	70.790,00	-	70.790,00	44.481,88
INVESTIMENTOS	115.271,88	-	70.790,00	-	70.790,00	44.481,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.297.957,93	217.703,59	3.661.767,83	655.721,75	2.428.393,12	736.190,30

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para realização de palestra no evento SRI Festival, no dia 21 de outubro de 2022, das 17 h às 19 h, com programação voltada a indústria de alimentos. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **ind.com@cianorte.pr.gov.br**. Cianorte-PR, 30 de Setembro de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE Nº 85/2022

(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 30/09/2022

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de palestra no evento SRI Festival, no dia 21 de outubro de 2022, das 17 h às 19 h, com programação voltada a indústria de alimentos.

Cód.	Qtde	Unid. De Medida	Descrição
59418	1	UN	Contratação de Serviço Técnico com profissional de notória especialização para ministrar Palestra/Curso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de Palestrante é necessária para atender as demandas da programação do SRI Festival, evento organizado pela Prefeitura de Cianorte e SEBRAE com parceria formalizada por instrumento de cooperação técnica firmado em 22 de julho de 2022 entre ambas as partes.

Os ecossistemas, são ambientes compostos por diferentes atores que promovem articulação, interação e cooperação entre eles, estimulando iniciativas e redes de relacionamento que fomentam ações, com foco no benefício mútuo e, principalmente, na inovação. SRI Festival é um evento promovido pelo ecossistema de inovação do médio noroeste, por meio do Sistema Regional de Inovação (SRI).

Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
12.004.19.573.0018.2.093	Manutenção da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	1000	689

(Handwritten signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

CÓDIGO	Orçamento 1	Orçamento 3	Orçamento 2
59418	R\$ 15.050,00	R\$ 17.997,00	R\$ 20.213,00
TOTAL	R\$ 15.050,00	R\$ 17.997,00	R\$ 20.213,00

Orçamento 1 – Item 59418 - R\$ 15.050,00
Valor Total Estimado: 15.050,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Local: Centro de Eventos Yoshito Mori – Av. Paraíba, 250 – Zona 4, Cianorte – PR ou outro local que for mais adequado as necessidades do evento. Responsável – Maysa Ariane Formigoni Fasolin.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência é de 30 dias.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor

Maysa Ariane Formigoni Fasolin

RG: 10074917-3

CPF: 075.507.179-40

10. Outras informações:

10.1 A palestra contará com programação voltada a indústria de alimentos, no qual o contratado deverá abordar os seguintes temas:

"PD&I – PESQUISA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – Conceitos, indicadores, mercado, ferramentas para aplicar no negócio";

"EMBALAGENS: PROVOCAÇÕES INOVADORAS – Importância, vantagens, acessibilidade, custos e mais";

"MUDANÇAS REGULATÓRIAS E OPORTUNIDADES PARA INOVAÇÕES DO MERCADO - Análise do mercado e suas inovações e foco nas mudanças regulatórias | Nova Rotulagem Nutricional e outras".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10.2 O palestrante deverá apresentar alguma prova de sua especialização acerca do tema abordado na palestra, como currículo, portfólio, matérias de jornais, entre outros, que comprovem a experiência e expertise do assunto tratado.

10.3 Fica cancelada a publicação no Órgão Oficial de aviso de dispensa de licitação apresentada no dia 28 de setembro de 2022.

Maysa Ariane Formigoni Fasolin
Chefe da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação

Maysa A. Formigoni Fasolin
Chefe de Divisão de Ciência,
Tecnologia e Inovação

Larissa Meneguello Biggi Polli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Acrescenta o art. 94-A à Lei Orgânica do Município.

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1.º O Lei Orgânica do Município de Cianorte passa a vigorar acrescida do art. 94-A, com a seguinte alteração:

“Art. 94-A. A proibição contida no caput do art. 94 comportará exceção, mediante autorização legislativa, quando houver interesse público devidamente justificado e liberalidade, pelas pessoas nele elencadas, em ceder de modo gratuito o uso de bem próprio para utilização do Poder Público municipal.”

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cianorte, em 30 de setembro de 2022.

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE

Afonso Sergio Lima
VICE-PRESIDENTE

Maria Neuza Casassa
1ª SECRETÁRIA

Rodrigo Aparecido Rezende
2º SECRETÁRIO





CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS												Total de Mês Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/ 2021	Outubro/ 2021	Novembro/ 2021	Dezembro/ 2021	Janeiro/ 2022	Fevereiro/ 2022	Março/ 2022	Abril/ 2022	Mai/ 2022	Junho/ 2022	Julho/ 2022	Agosto/ 2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	245.364,30	243.187,36	228.855,49	325.167,34	266.621,10	246.023,67	276.462,11	330.585,06	277.963,99	272.113,71	286.480,03	276.097,13	3.274.921,29	
Pessoal Ativo	235.339,16	233.595,76	219.263,89	309.994,19	256.595,96	235.998,53	265.334,20	315.005,99	266.836,08	260.985,80	275.352,12	264.969,22	3.139.270,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	197.229,23	196.460,37	182.855,25	253.775,58	218.566,97	197.774,59	223.061,93	272.994,27	224.279,96	219.082,66	232.851,39	221.995,00	2.640.927,20	
Benefícios	38.109,93	37.135,39	36.408,64	56.218,61	38.028,99	38.223,94	42.272,27	42.011,72	42.556,12	41.903,14	42.500,73	42.974,22	498.343,70	
Previdenciários Pessoal	10.025,14	9.591,60	9.591,60	15.173,15	10.025,14	10.025,14	11.127,91	15.579,07	11.127,91	11.127,91	11.127,91	11.127,91	135.650,39	
Inativo e Pensionistas	10.025,14	9.591,60	9.591,60	15.173,15	10.025,14	10.025,14	11.127,91	15.579,07	11.127,91	11.127,91	11.127,91	11.127,91	135.650,39	
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão														
Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR														
56/2011 Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	245.364,30	243.187,36	228.855,49	325.167,34	266.621,10	246.023,67	276.462,11	330.585,06	277.963,99	272.113,71	286.480,03	276.097,13	3.274.921,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIb)														3.274.921,29
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
												VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)												360.658.394,93	-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												8.012.370,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												352.646.024,93	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIb)												3.274.921,29	0,93 %	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												21.158.761,50	6,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)												20.100.823,42	5,70 %	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												19.042.885,35	5,40 %	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL														
2º Quadrimestre de 2021														
Limite Máximo (a)				% DTP (b)				% Excedente (c) = (b - a)						
6,00 %				0,93 %				-5,07 %						

Aline da Oliveira Magossi
Aline da Oliveira Magossi
CONTADORIA
Câmara Municipal de Cianorte

Sirlei Rigoldi
Sirlei Rigoldi
CONTROLE INTERNO

Wilson Luiz Peres Pedrão
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

